



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

DISPENSA SEQUENCIAL Nº 04/2024 (

numeração interna)

1 – SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Modo aberto

- Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 22/01/2024 às 08h00.
- Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 25/01/2024 às 09h00min.
- Data e hora da fase de lances: 25/01/2024 de 09h01 min as 16h00min (Horário de Brasília).
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
-
www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – OBJETO:

Dispensa Eletrônica na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Ibitipoca/ MG, conforme Anexo I – TR, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	9654	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	amp	200
0002	9655	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML AMP 5ML, Solução INJETÁVEL IV	amp	50
0003	9656	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML SOL.INJ. IV	amp	100
0004	9657	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	amp	400
0005	9658	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 5ML	amp	200



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



0006	9659	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML INJETÁVEL	amp	50
0007	9660	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	50
0008	9661	ATROPINA SULFATO 0,25MGL/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	100
0009	9662	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	150
0010	9663	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000+100.000 UI PO PARA INJET.	FRASCO	200
0011	9664	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV)	amp	300
0012	9665	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, AMP 5ML , IV /IM	amp	300
0013	9666	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOL.INJ. (EV)	FR/AMP	200
0014	9667	CEFTRIAXONA 500MG PÓ SOL.INJ.	FR/AMP	100
0015	9669	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. 100MG, FRASCO	FRASCO	100
0016	9668	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	amp	200
0017	9670	CLORETO DE POTÁSSIO (19,1%) SOL. INJ. (ampola 10ML)	amp	200
0018	9671	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML SOL. INJ. (ampola 10ML)	amp	200
0019	9672	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ IM AMP 1ML	amp	100
0020	9673	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMP 2ML	amp	100
0021	9674	DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV AMP 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	200
0022	9675	DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJ. EV/IM AMP 2ML	amp	100
0023	9676	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25MG/ML USO IM AMP 3ML	amp	200
0024	9677	DIPIRONA 500MG/ML SOL.INJ. AMP 2ML(EV OU IM)	amp	300
0025	9678	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJET. AMP 20ML	amp	30
0026	9679	ENOXEHEPARINA 40MG/0,4ML IV SERINGA PREENCHIDA SUB-CUTANEA	SER	20
0027	9680	EPINEFRINA(ADRENALINA) 1MG/ML SOL. INJ. AMP 1ml	amp	100
0028	9681	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML EV/IM SOLUÇÃO INJET. AMP 1ML	amp	30
0029	9682	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML SOL.INJ. IV	amp	15
0030	9683	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML SOL. INJ. (EV/IM)	amp	100
0031	9684	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, AMP2ML, IV/IM	amp	100
0032	9685	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	amp	50



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



0033	9686	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	amp	50
0034	9687	FITOMENADIONA 10MG/ML IM SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	amp	50
0035	9688	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJET. IV	amp	10
0036	9689	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. (EV/IM) AMP 2ML	amp	200
0037	9690	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL...AMPOLA 20ML	amp	400
0038	9691	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. IM , AMP 1ML	amp	50
0039	9692	HEPARINA S/C 5000UI/0,25ML INJ, AMP 0,25ML	amp	100
0040	9693	HIDROCORTISONA 100MG (EV/IM)	FRASCO	50
0041	9694	HIDROCORTISONA 500MG INJ. (IM)	FRASCO	150
0042	9695	LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL.INJ. SEM VASOCONS. (VIA END) FR 20ML	FRASCO	30
0043	9696	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJET. AMP2ML	amp	100
0044	9697	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL IV/IM ampola 3ml	amp	100
0045	9698	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	100
0046	9699	NORADRENALINA	amp	100
0047	9700	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	150
0048	9701	ONDANSETRONA 2MG/ML	amp	150
0049	9702	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJ. (IM) AMP :2ML	amp	100
0050	9703	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, PÓ P/SOL. INJET. EV/IM	amp	10
0051	9704	TIAMINA 100MG/ML SOL INJ IV/IM	amp	100
0052	9705	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, SOL. INJET, AMP 1ML	amp	200
0053	9706	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML	amp	100
0054	9707	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL IM/IV AMP 2ML	amp	100

4 FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste instrumento tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II c/c § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, , Decretos Municipais n.º n.º 255 – A , 258 - A /2023 que regulamentam o tema.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



5 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante melhor



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



classificado após o encerramento da etapa de lances no prazo definindo pelo Operador de Compra Direta, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

7.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Operador de Compra Direta suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

9.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

8.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

8.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**
 - m.1) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
 - m.2) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou isenção de Registro quando couber.

8.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



deste Edital.

8.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.8 É facultado ao Operador de Compra Direta ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Elemento
3.3.90.30.00.2.04.05.10.303.0009.2.0033 1.621.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.30.00.2.04.05.10.303.0009.2.0033 1.600.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.30.00.2.04.05.10.303.0009.2.0033 1.500.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

10 - PENALIDADES:

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



10.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3. Fraudar na execução do contrato;

10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Não manter a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.4.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.5.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



10.5.4. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.5. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a outras normas vigentes- **VALOR ESTIMADO:**

11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 21.292,09 (Vinte e Um Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Nove Centavos).

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Santa Rita de Ibitipoca, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Santa Rita de Ibitipoca, bem como ao setor de licitações/compras.

Santa Rita de Ibitipoca, 19 janeiro de 2024.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Ibitipoca/ MG.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	amp	200	7,9600	1.592,0000
0002	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML AMP 5ML, Solução INJETÁVEL IV	amp	50	4,6875	234,3750
0003	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML SOL.INJ. IV	amp	100	12,1100	1.211,0000
0004	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	amp	400	0,3175	127,0000
0005	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 5ML	amp	200	0,2633	52,6600
0006	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML INJETÁVEL	amp	50	6,9650	348,2500
0007	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	50	3,2733	163,6650
0008	ATROPINA SULFATO 0,25MGL/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	100	1,1050	110,5000
0009	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	150	10,7800	1.617,0000
0010	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000+100.000 UI PO PARA INJET.	FRASCO	200	7,0350	1.407,0000
0011	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV)	amp	300	1,5025	450,7500
0012	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, AMP 5ML , IV /IM	amp	300	1,9900	597,0000
0013	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOL.INJ. (EV)	FR/AMP	200	4,8625	972,5000
0014	CEFTRIAXONA 500MG PÓ SOL.INJ.	FR/AMP	100	4,7900	479,0000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



0015	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. 100MG, FRASCO	FRASCO	100	5,9200	592,0000
0016	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	amp	200	1,8533	370,6600
0017	CLORETO DE POTÁSSIO (19,1%) SOL. INJ. (ampola 10ML)	amp	200	0,5733	114,6600
0018	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML SOL. INJ. (ampola 10ML)	amp	200	0,6667	133,3400
0019	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ IM AMP 1ML	amp	100	6,7391	673,9100
0020	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMP 2ML	amp	100	2,4800	248,0000
0021	DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV AMP 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	200	1,9667	393,3400
0022	DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJ. EV/IM AMP 2ML	amp	100	0,9233	92,3300
0023	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25MG/ML USO IM AMP 3ML	amp	200	1,1225	224,5000
0024	DIPIRONA 500MG/ML SOL.INJ. AMP 2ML(EV OU IM)	amp	300	1,2025	360,7500
0025	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJET. AMP 20ML	amp	30	6,4175	192,5250
0026	ENOXEHEPARINA 40MG/0,4ML IV SERINGA PREENCHIDA SUB-CUTANEA	SER	20	17,4500	349,0000
0027	EPINEFRINA(ADRENALINA) 1MG/ML SOL. INJ. AMP 1ml	amp	100	1,3500	135,0000
0028	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML EV/IM SOLUÇÃO INJET. AMP 1ML	amp	30	1,9550	58,6500
0029	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML SOL.INJ. IV	amp	15	11,4133	171,1995
0030	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML SOL. INJ. (EV/IM)	amp	100	1,8650	186,5000
0031	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, AMP2ML, IV/IM	amp	100	2,7600	276,0000
0032	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	amp	50	4,3350	216,7500
0033	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	amp	50	1,9650	98,2500
0034	FITOMENADIONA 10MG/ML IM SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	amp	50	1,7250	86,2500
0035	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJET. IV	amp	10	9,9175	99,1750
0036	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. (EV/IM) AMP 2ML	amp	200	1,1400	228,0000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



0037	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL...AMPOLA 20ML	amp	400	1,0267	410,6800
0038	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. IM , AMP 1ML	amp	50	1,8467	92,3350
0039	HEPARINA S/C 5000UI/0,25ML INJ, AMP 0,25ML	amp	100	7,6575	765,7500
0040	HIDROCORTISONA 100MG (EV/IM)	FRASCO	50	4,2200	211,0000
0041	HIDROCORTISONA 500MG INJ. (IM)	FRASCO	150	6,2875	943,1250
0042	LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL.INJ. SEM VASOCONS. (VIA END) FR 20ML	FRASCO	30	6,3033	189,0990
0043	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJET. AMP2ML	amp	100	0,8133	81,3300
0044	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL IV/IM ampola 3ml	amp	100	2,2875	228,7500
0045	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	100	2,0575	205,7500
0046	NORADRENALINA	amp	100	3,0800	308,0000
0047	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	150	7,1000	1.065,0000
0048	ONDANSETRONA 2MG/ML	amp	150	1,8725	280,8750
0049	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJ. (IM) AMP :2ML	amp	100	2,5967	259,6700
0050	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, PÓ P/SOL. INJET. EV/IM	amp	10	24,9567	249,5670
0051	TIAMINA 100MG/ML SOL INJ IV/IM	amp	100	8,4300	843,0000
0052	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, SOL. INJET, AMP 1ML	amp	200	1,3625	272,5000
0053	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML	amp	100	0,9967	99,6700
0054	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL IM/IV AMP 2ML	amp	100	1,2250	122,5000

Total Geral ==> R\$ 21.292,09

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



3.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal n 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

4. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Local de entrega do material requerido será na Rua Francisco Novato nº 02, Centro.
- 4.2. As entregas devem ocorrer em dias úteis em horário de expediente que compreende das 08:00 às 17:00..
- 4.3. A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer em até 05 (CINCO) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO.
- 4.4. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12(doze) meses, iniciando após a assinatura da ata de registro de preço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;
- 5.2 Rejeitar o objeto, no todo ou em parte caso esteja em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.3 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;
- 5.4 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos produtos fornecidos, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 5.5 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto — cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidor **Maria Inês Canaan de Oliveira, Farmacêutica RT – CRFMG:13.265**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8. DAS SANÇÕES

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal 12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- b) 12.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) 12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - j) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - k) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - l) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - m) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - n) impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;
 - o) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - p) Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - q) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- r) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- s) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- t) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a outras normas vigentes.

Santa Rita de Ibitipoca, 19 de janeiro de 2024.

Alexandre Fonseca de Paula
Secretário Municipal de Saúde

Maria Inês Canaan de Oliveira
Farmacêutica RT – CRFMG:13.265



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.092.862/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF (MF) nº 028.096.576-10, RG MG-8.982.541 SSP(MG), considerando o julgamento na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, , processo licitatório nº 008/2024, DISPENSA INTERNA Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decretos Municipais n.º nº 255 – A , 258 - A /2023 e em conformidade com as disposições a seguir de acordo com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Ibitipoca/ MG, conforme Anexo I – TR, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	Validade



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



1.4. As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;

1.5. FRETE CIF – Entrega para Santa Rita de Ibitipoca/MG;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.2.04.05.10.303.0009.2.0033 1.621.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

3.3.90.30.00.2.04.05.10.303.0009.2.0033 1.600.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

3.3.90.30.00.2.04.05.10.303.0009.2.0033 1.500.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



5.3 A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal n 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO.

6.1 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

6.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

6.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

6.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

6.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas no item 18 e no Decreto Municipal 1685/2018.

6.7 Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

6.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

6.9 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

6.10 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

7.1 FRETE CIF – Entrega para Santa Rita de Ibitipoca/ MG;

7.2 As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência deque a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;

7.3 O prazo de entrega dos itens é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço do órgão gerenciador: **Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, em dias úteis, de 8 às 17, em dia de expediente na Prefeitura;**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;

8.2. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte caso esteja em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

8.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos produtos fornecidos, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

8.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidor Maria Inês Canaan de Oliveira, Farmacêutica RT – CRFMG:13.265, , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto — cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



Contratada que:

11.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3. Fraudar na execução do contrato;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Não mantiver a proposta.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.4.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;

11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.5.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



quaisquer tributos;

11.5.4. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a outras normas vigentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. É vedada a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

xxxxx de sxxxx de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



Responsável legal da CONTRATANTE _____

Responsável legal da CONTRATADA _____